



**PUBLICADO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 510 de 18 de março de 2020.**

*Altera o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 236/1998 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 19 da Lei Municipal nº 236/1998 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 19º** - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I – Assiduidade;
- II – Capacidade de iniciativa;
- III – Produtividade.
- IV – Responsabilidade.

§ 1º - Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo como que dispuser a Lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatos enumerados nos incisos I a IV desde artigo.

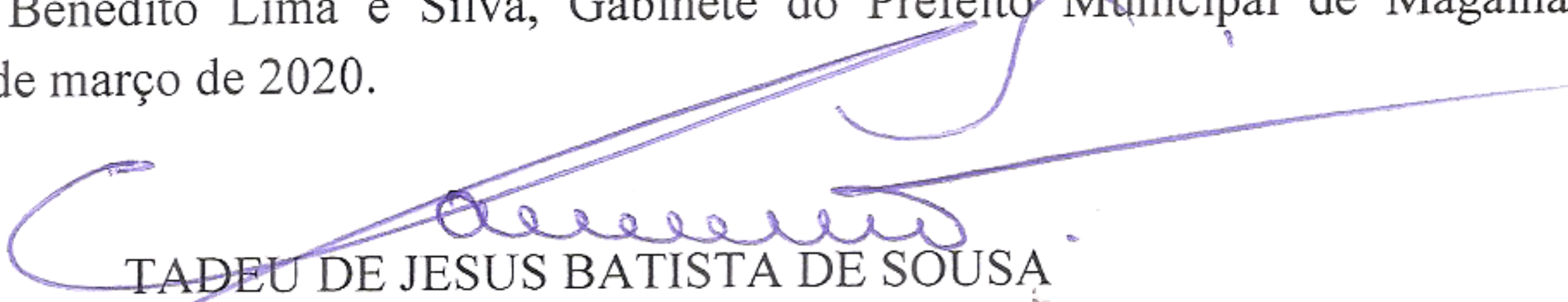
§ 2º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 26.

**Art. 2º** - O Artigo 20 da Lei Municipal nº 236/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20º** - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício da profissão.

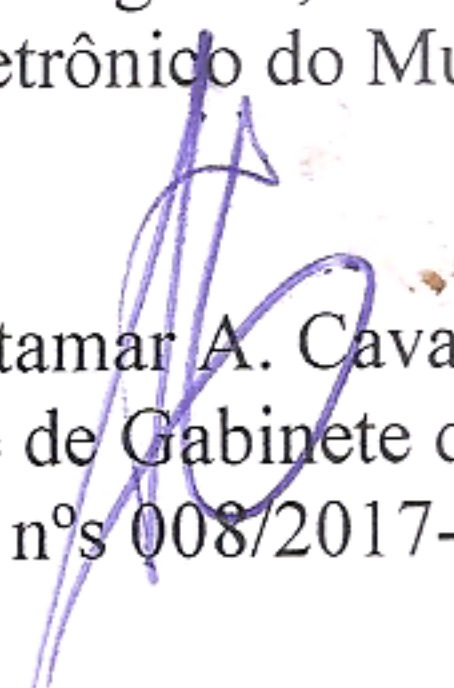
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA., em 18 de março de 2020.

  
TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 510/2020, foi publicada em 19/03/2020, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, IX da Constituição do Estado e artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

  
Iltamar A. Cavalcante  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Portarias nºs 008/2017-074/2018-GP